DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.363/2.025.
DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e de suas atribuições conferidas por lei, em especial o artigo 92, II, "f" da Lei Orgânica Municipal de Gália

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências."

Considerando o Ofício nº095/2025 - JCB oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o expediente acima narra a ocorrência de recusa de atendimento urgente a paciente;

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD para apuração da responsabilidade da empregada pública Rita de Cássia Bizarro, infração cometida no exercício de suas atribuições e do emprego público investido por eventual afronta ao art. 482, "alíneas e, h" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 2º. - A Comissão Permanente criada pela Portaria nº. 4.267/2025 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pela empregada pública em questão.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 4.267/2025 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 04 de abril 2025.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

IZABELA DE FÁTIMA JULIÃO ALONGE, DIRETORA DE GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DA RETIFICAÇÃO:

DECLARA, que a empregada pública municipal, **Eliane Matheus da Silva,** devidamente aprovada em Concurso Público nº 01/2.020, admitida aos 18/05/2022 para o cargo de Fisioterapeuta realizado nesta Urbe e então submetida em Estágio Probatório (**1ª Fase – 4º Semestre**), em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de março de 2.017 e Decretos Municipais nº 1.419 de 10 de maio de 2.017; nº 1.752 de 03 de maio de 2.021 e nº 2.040 de 25 de agosto de 2023, obteve o total de **56 pontos**.

A avaliação levou em consideração a vida funcional do emprego público, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, fica então, a empregada, automaticamente **APROVADA** nesta etapa, devendo agora, ser avaliada **na 2ª Fase (4º Semestre)** pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Onde se lê: **4º Semestre**
Leia - se: **5º Semestre**

É o que tenha a Declarar,

Gália, 04 de abril de 2.025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
IZABELA DE FATIMA JULIAO ALONGE
Data: 04/04/2025 13:01:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Izabela de Fátima Julião Alonge
Diretora de Gestão e
Otimização do Setor de Recursos Humanos

@prefeituragalia
rh@galia.sp.gov.br
www.galia.sp.gov.br
14 3274 9033
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 013/2025

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos da Dispensa de Licitação nº 013/2025, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa Ednilson Beloti Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.340.351/0001-53, para prestação de serviços para manutenção corretiva no sistema de lâmina e sistema hidráulico de elevação de lâmina, com fornecimento de peças para manutenção da Motoniveladora New Holland 140B, pelo valor global de R$ 11.965,37 (onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gália, 04 de abril de 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....